

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DO DECRETO N° 9.488, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA			
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).			
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 03/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).			
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	09H:00M DO DIA 03/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).			
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br			
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO			

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Precos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufr do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.



- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO,</u> em que os licitantes apresentarão seus lances.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos, e após esse prazo, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrado a fase de lances da sessão pública.
- **7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.28.1. Produzidos no país;
 - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - **9.10.2.1.** O Balanço Patrimonial BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD Escrituração Contábil Digital).
 - **9.10.2.2.** As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social.
 - **9.10.2.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
 - **9.10.2.4.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
 - 9.10.2.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração



Contábil Digital — ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital — SPED).

9.10.2.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

LC= <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.10.2.7. A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo conforme previsto no § 3º Art. 31. da Lei 8.666/93.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este vir acompanhado da cópia da respectiva nota fiscal;
- 9.11.2. Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- **9.11.3.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados

9.12. DECLARAÇÕES

- 9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes € impeditivos da habilitação − ANEXO III;
- 9.12.2. Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal Anexo IV;
- 9.12.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo V;
- 9.12.4. Declaração de Idoneidade Anexo VII.

9.13. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.13.1.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;
- 9.13.2. Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte Anexo VI;
- **9.13.3.** Apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial do estado da licitante comprovando seu enquadramento na Categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, a certidão deve ser emitida nos últimos 90 dias que antecedem a data da abertura da licitação.
- **9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- **15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **15.6.1.** .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- **16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19. DO PAGAMENTO.
- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19.2. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta:
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo:
- **20.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguinte sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTA RITA/PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo/ de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u>
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - **22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais e www.portaldecompraspublicas.com.br,
- 23.15. Informações através do seguinte e-mail e telefone: pmsrpregaoeletronico@gmail.com (83) 99812-1795.
- 23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

SANTA RITA/PB, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Insumos Odontológicos destinados ao Centro de Especialidades (CEO) e Unidade de Saúde da empresa, conforme condições, quantidades em anexo e exigências estabelecidas, neste instrumento.
- 1.2. A relação dos Lotes com a participação exclusiva de MICROEMPRESAS, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se for o caso estarão assinalados no Edital e/ou anexo;
 - 1.2.1. Os demais Lotes serão destinados à ampla concorrência podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se pela necessidade dos itens anexos descritos, para atender as Unidades de Saúde da Família e o Centro de Especialidades Odontológicas, conforme planilhas em anexo.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até o exercício financeiro contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme o pedido da Diretoria de Infraestrutura e Logística: Centro de Especialidades Odontológicas CEO Rua Elvina Cavalcanti nº 39 Centro Santa Rita/PB, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de solicitação.
- 4.2. Entrega parcelada: de acordo com a solicitação e nota de empenho.
- 4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de três dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5 . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DOCUMENTAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1 CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 5.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 5.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 5.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 5.3.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- **5.3.2.1** O Balanço Patrimonial BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD Escrituração Contábil Digital).
- **5.3.2.2** As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social.
- **5.3.2.3** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **5.3.2.4** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- **5.3.2.5** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
- **5.3.2.6.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

ÍNDICE DE SOL	VÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)
	Ativo Total
SG =	

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

5.3.2.7. licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo conforme previsto no § 3º Art. 31. da Lei 8.666/93.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 5.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este vir acompanhado da cópia da respectiva nota fiscal; 5.4.2 Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
 - 5.4.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **6.1.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **6.1.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, (caso necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

- 10.10 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.4Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.5.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - 10.6Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 10.7Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12 DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- **12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **12.2.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento do envio da fase de lances.

Santa Rita, 15 de janeiro de 2021.

Ana Thereza Lins de Albuquerque Diretora de Divisão de Saúde Bucal Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

PLANILHA

INSUMOS ODONTOLOGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ATENÇÃO BASICA	CEO	TOTAL ANUAL
1	Abridor de boca em borracha - conj adulto e infantil-	CONJ	40	5	45
2	Acabamento de resina grana fina e ultrafina com 06 brocas (6007)	KIT	200	15	215
3	Ácido Etilenodiaminotetracético Dissódico – EDTA Trissódico: Indicado para ser usado no preparo químico-mecânico dos canais radiculares, com a finalidade de auxiliar no seu alargamento. A solução tamponada assegura manter em pH neutro, ainda que a solução fique em contato com ácidos ou bases fortes. Composição: Edta dissódico 16%, Solução de Hidróxido de sódio e veículo aquoso. Frasco 20 ml	FRASCO		10	10
4	Ácido Fosfórico gel a 37%: Indicado para o condicionamento do esmalte para a aplicacao de restauradores, tambem pode ser utilizado na tecnica de microabrasao do esmalte dentario associado a pedra pomes. Descricao: O acido gel e a base de acido fosforico 37% ideal para uso clinico e possui viscosidade adequada para fluir na quantidade desejevel, sem apresentar escoamento para areas indesejaveis, soluvel em agua devido a sua formulacao especial.kit com 03 bisnagas		500	50	550
5	Agente adesivo total, ativado por luz visível, com carga inorgânica de silica de 5 nm de diâmetro (10% do seu peso), frasco de dose múltiplas com tampa "flip⊤",, frasco translúcido, composto de Bis GMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, copolímeros funcional de metacrilato de ácidos poliacrílicos e polialcenóico. Frasco com 6 ml.		450	50	500
6	Água oxigenada 10 volumes c/ 100 ml	UND	3000	500	3500
7	Agulha gengival esterilizada, <u>tamanho 30 G - curta</u> , com cânula de tamanho de <u>25mm</u> , que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades.		400	80	480
8	Agulha Odontológica Descartável, esterilizada tamanho 27 G – longa, com cânula de comprimento de 41,3mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem com 100 unidades.	СХ	80	10	90
9	Alargador 1ª série - 21mm	CX		30	- 30
10	Alargador 2ª série - 21mm	CX		30	30
11	Alargador 2ª série - 25mm	CX		30	30
12	Alargador vermelho	CX		30	30
13	Álcool etílico a 70% litro	UND	2000	200	2200
14	ÁLCOOL GEL 70% 1 litro	UND	500	100	600
15	Algodão em Forma de Rolete: Indicacao para absorcao de saliva, afastamento da bochecha e limpeza bucal. Produto de uso unico (descartavel) e nao esteril. Descricao: Produto isento de amido e cloro. Elaborado com fibras 100% algodao. pacote com 100 unid		4000	300	4300
16	Anestésico Benzocaína Tópico Gel : para Uso Oral Pote c/ 12 gramas		500	50	550
17	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100 000 cx com 50 tubetes	POTE	250	50	300
18	Anestésico Cloridrato de Prilocaína: a 3% (30 mg/ml) em associação com Felipressina 0,03 Ul/ml com vasoconstritor . Apresentados em caixas com 50 tubetes.	СХ	100	50	150



20 Anestésico mepivacaina 3% sem vaso constition CX 250 50 300	19	Anestésico Lidocaína com vaso com 50 tubetes	cx	800	100	900
21 Babador impermeável descartável com 02 camadas de papel e 1 camada de plastico medindo 38 x 48 cm cor branca, pet com 100 unid 22 Bicarbonato de sódio p forrolisaria em jato de bicarbonato Frs com 100Gr ex 6x 40 40 80 80 83 81 81 81 81 81 81 81	—		 		+	+
Bicarbonato de Sodio p/ profilaxia em jato de bicarbonato Frs com 100Gr cx frasco 40 40 80 22 20 20 20 20 20 2		Babador impermeável descartável com 02 camadas de papel e 1 camada de				
Biodinâmica (ostoporim) 30 130 130 24 Biroca carbiide chririgica para alta rotação Nº 02 haste longa esférica Unidade Unid 100 20 120	22	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia em jato de bicarbonato Frs com 100Gr cx	frasco	40	40	80
Broca carbide cirurgica para alta rotação n 703 haste longa esférica Unidade Unid 100 20 120	23		frasco	100	30	130
25 Broca carbide cirurgica para alta rotação Nº 02 haste longa esférica Unidade Unid 80 20 100	24		Unid	100	20	120
26 Broca carbide cirúrgica para alta rotação Nº 06 haste longa esférica Unidade Unid 80 20 100			1		ļ	
27 Broca carbide cirúrgica para alta rotação Nº 08 haste longa esférica Unidade Unid 400 50 450 28 Broca Cilindrica Diamantada 1091 Unidade Unid 400 50 450 29 Broca Cilindrica Diamantada 1092 Unidade Unid 400 50 450 30 Broca Cilindrica Diamantada 3101 Unid 400 50 450 31 Broca cirúrgica Zecrya Unid 400 50 450 32 Broca com Invertida Diamantada 1033 Unid 400 50 450 33 Broca com Invertida Diamantada 1031 Unid 400 50 450 34 Broca Cone Invertida Diamantada 1031 Unid 400 50 450 35 Broca cone Invertida Diamantada 1034 Unid 400 50 450 36 Broca Diamantada 3195 FF Unid 400 50 450 37 Broca Diamantada 3205 Unid 400 50 450 38 Broca Diamantada 3205 Unid 400 50 450 38 Broca Esférica Diamantada 318 FF Unid 400 50 450 39 Broca Esférica Diamantada 318 FF Unid 500 50 550 40 Broca Esférica Diamantada 1011 Unidade Unid 500 50 550 41 Broca Esférica Diamantada 1012 Unidade Unid 500 50 550 42 Broca Esférica Diamantada 1013 Unidade Unid 500 50 550 43 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 44 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 45 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 46 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 47 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 48 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 49 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 40 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 48 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 49 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 40 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 40 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 40 B				1	 	
28		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			ļ	ļ
29 Broca Cilindrica Diamantada 3101 Unid 400 50 450				 		
Broca cilindrica Diamantada 3101						
31 Broca cirúrgica Zecrya Unid 20 20 20 32 Broca com invertida Diamantada 1033 Unid 400 50 450 450 33 Broca come invertida Diamantada 1031 Unid 400 50 45						-
32 Broca com invertida Diamantada 1033 Unid 400 50 450				400		
33 Broca cone invertida diamantada 1031	\vdash			400		
34 Broca Cone Invertida Diamantada 1032 Unidade	├					
35 Broca Diamantada 1034 Unid 400 50 450			-	 	 	
Broca Diamantada 3195 FF						
37 Broca Diamantada 3205 Unid 400 50 450						
38 Broca em forma de chama Diamantada 3118 FF	ļ					
Broca em forma de chama Diamantada 3168 FF	<u> </u>			1		
40 Broca Esférica Diamantada 1011 Unidade Unid 500 550 41 Broca Esférica Diamantada 1012 Unidade Unid 500 50 550 42 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 43 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 44 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 100 100 200 45 Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade Unid 100 50 550 46 Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade Unid 100 500 50 47 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 50 550 48 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 30 49 Broca Gates 1, 22 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1, 22 mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 1, 22 mm cx com 06 unid cx 30 30	—				-	
41 Broca Esférica Diamantada 1012 Unidade Unid 500 550 42 Broca Esférica Diamantada 1013 Unidade Unid 500 50 550 43 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 44 Broca Esférica Diamantada 1016 HL (haste longa) unidade Unid 100 100 200 45 Broca Esférica Diamantada 1016 HL (haste longa) unidade Unid 100 50 150 46 Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade Unid 500 50 550 47 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 50 550 47 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 50 550 47 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Shofu em forma de chama unid 500 50						
42 Broca Esférica Diamantada 1013 Unidade Unid 500 50 550 43 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 44 Broca Esférica Diamantada 1014 HL (haste longa) unidade Unid 100 200 45 Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade Unid 500 50 150 46 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 50 550 47 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 50 550 48 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma de pêra unid 500 50 550 54 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
43 Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade Unid 500 50 550 44 Broca esférica Diamantada 1014HL (haste longa) unidade Unid 100 200 45 Broca Esférica Diamantada 1016 HL (haste longa) unidade Unid 100 50 150 46 Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade Unid 500 50 550 47 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 1, 32mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 1, 32mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca Gates 1, 32mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca Sahofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Brocas shofu em forma de pêra unid 400 50 550 54 Brocas be baixa rotação	-					-
44 Broca esférica Diamantada 1014HL (haste longa) unidade Unid 100 200 45 Broca Esférica Diamantada 1016 HL (haste longa) unidade Unid 100 50 150 46 Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade Unid 500 50 550 47 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 50 550 48 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1, 32mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 2,28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca Gates 2,28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Brocas shofu em forma de pêra unid 400 50 550 54 Brocas be baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 55 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>-</td> <td></td>					-	
45 Broca Esférica Diamantada 1016 HL (haste longa) unidade Unid 100 50 150 46 Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade Unid 500 50 550 47 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 50 550 48 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1, 32mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 2, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca Shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 550 54 Brocas be baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30	-			 	 	
46 Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade Unid 500 50 550 47 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 50 550 48 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1, 32mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 2, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca Shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma de pêra unid 500 50 550 54 Brocas Shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 56 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 59						
47 Broca Esférica Diamantada 1302 unidade Unid 500 55 48 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1,32mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 2,28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma de pêra unid 500 50 550 54 Brocas shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 56 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 6 unid 400 50 450 58 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 30 <t< td=""><td>\vdash</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>	\vdash					
48 Broca Gates 3, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1,32mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 2,28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma de pêra unid 500 50 550 54 Brocas shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 56 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 59 Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unid cx 30 30 60 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid	-					
49 Broca Gates 1, 28 mm cx com 06 unid cx 30 30 50 Broca Gates 1,32mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 2,28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma de pêra unid 500 50 550 54 Broca shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 56 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 6 unid 400 50 450 58 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 59 Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unid cx 30 30 60 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas	48					
50 Broca Gates 1,32mm cx com 06 unid cx 30 30 51 Broca Gates 2,28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma de pêra unid 500 50 550 54 Broca shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 56 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 6 unid 400 50 450 58 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 59 Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unid cx 30 30 60 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 61 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas L	49		_			30
51 Broca Gates 2,28 mm cx com 06 unid cx 30 30 52 Broca shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma de pêra unid 500 50 550 54 Broca shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 56 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 58 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 59 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 60 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 60 Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas Largo 3,38mm cx com 06 unid cx 30 30 63 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid	50					
52 Broca shofu em forma de chama unid 500 50 550 53 Broca shofu em forma de pêra unid 500 50 550 54 Broca shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 56 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 58 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 59 Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unid cx 30 30 60 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 61 Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 63 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 64 Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsu	51		СХ		30	30
54 Broca shofu em forma tronco-cônica unid 400 50 450 55 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2 unid 400 50 450 56 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4 unid 400 50 450 57 Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 6 unid 400 50 450 58 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 59 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 60 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 61 Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unid cx 30 30 63 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 64 Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas. cx 600 100 700 65 Carbono p/ articu	52	Broca shofu em forma de chama	unid	500	50	550
55Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2unid4005045056Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4unid4005045057Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 6unid4005045058Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unidcx303059Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unidcx303060Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unidcx303061Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unidcx303062Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unidcx303063Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unidcx303064Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas.cx60010070065Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhasbloco12050170	53	Broca shofu em forma de pêra	unid	500	50	550
56Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4unid4005045057Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 6unid4005045058Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unidcx303059Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unidcx303060Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unidcx303061Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unidcx303062Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unidcx303063Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unidcx303064Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas.cx60010070065Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhasbloco12050170	54	Broca shofu em forma tronco-cônica	unid	400	50	450
57Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 6unid4005045058Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unidcx303059Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unidcx303060Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unidcx303061Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unidcx303062Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unidcx303063Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unidcx3030Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas.cx60010070065Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhasbloco12050170	55	Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 2	unid	400	50	450
58 Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid cx 30 30 59 Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unid cx 30 30 60 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 61 Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unid cx 30 30 63 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 64 Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas. cx 600 100 700 65 Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	56	Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 4	unid	400	50	450
Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unid cx 30 30 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unid cx 30 30 Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unid cx 30 30 Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unid cx 30 30 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas. Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	57	Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, nº 6	unid	400	50	450
60 Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid cx 30 30 61 Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unid cx 30 30 63 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas. 65 Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	58	Brocas Largo 1,28mm cx com 06 unid	сх		30	30
61 Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unid cx 30 30 62 Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unid cx 30 30 63 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas. 65 Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	59	Brocas Largo 1,33mm cx com 06 unid	сх		30	30
62 Brocas Largo 3,28mm cx com 06 unid cx 30 30 63 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas. 65 Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	60	Brocas Largo 2,28mm cx com 06 unid	сх		30	30
63 Brocas Largo 3,33mm cx com 06 unid cx 30 30 Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas. 65 Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	61	Brocas Largo 2,33mm cx com 06 unid	сх		30	30
Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas. Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	62		сх		30	30
64 <u>contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas.</u> 65 Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	63		сх		30	30
65 Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas bloco 120 50 170	64	contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e	cx	600	100	700
	65		bloco	120	50	170



67	Cimento ionômero de vidro: condensável, para cimentação, quimicamente ativado, ácido/base, <u>radiopaco</u> , composto por ácidos <u>Poliacrílico e Tartárico</u> , <u>vidro de aluminio, silicato e estrôncio</u> , de fácil manipulação, com rápido endurecimento, ter biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor, deverá possuir, adicionalmente, alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. A embalagem deverá conter 15g de pó + 10de líquido, colher medidora e bloco para <u>espatulação</u> . Cimento ionômero de vidro: condensável, para uso na técnica ART, para	Kit		10	10
68	restaurações em dentes posteriores, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, composto por ácidos Poliacrílico e Tartárico; de boa estética, de fácil manipulação, com rápido endurecimento, ter biocompatibilidade,		350	50	400
69	Cimento para obturação de canais radiculares a base de óxido de znco e eugenol - endofill caixa contendo 01 frasco de pó e um frasco de líquido.		m ·	10	10
70	cimento restaurador provisório obtur	kit unid	150	30	180
71	clorexidina 2% p/ lavagem de cavidade 100ml	frasco	500	50	550 /
72	Clorexidina solução 0,12% Frasco c/250ml	Frasco	500	50	550
73	creme dental com flúor contendo 1500 ppm de flúor, disponível, estável e reativo ph de 6 a 11, fluidez que não escoa para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em bisnaga plástica ou tubo de 90 gramas, providos de tampa plástica com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia.		10.000	3000	13.000
74	Cunha de madeira: colorida Envelope sortido com 100 unidades	Envelope	40	5	45
75	Detergente Enzimático 1 lt	LTRS	300	200	500
76	ENDO AICE teste para endodontia	Unid	40	10	50
77	Escova de Robinson cônica	unid	400	100	500
78	Escova de Robinson plana	unid	2000	200	2200
79	Escova dental infantil, cerdas macias, com 03 fileiras de tufos, com 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm com registro na ANVISA de acordo com a portaria nº 97/1996, embaladas individualmente.	unidade	10.000	3.000	13.000
80	Espaçador digital A,B,C,D	cx		30	30
81	Espátula de manipulação de cimento nº 62	unidade	80	10	90
82	Espátula de manipulação de cimento nº 70	unidade	80	10	90
83	Espelho bucal infantil de aço inoxidável utilizando espelho em cristal float c/duas camadas protetoras anticorrosão	Unid	300	50	350
84	Espelho bucal nº 05 de aço inoxidável utilizando espelho em cristal float c/ duas camadas protetoras anticorrosão	Unid	700	- 50	750
85	Eucaliptol	frasco		10	10
86	Eugenol: tem largo emprego em odontologia. Puro ou associado ao fenol, é o curativo ideal nas hiperemias pulpares e pulpites dadas suas qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas. É ainda muito empregado na conhecida pasta de óxido de zinco-eugenol para forrar cavidades, obturar canais, curativos em alvéolos. Vidro c/ 20 ml	Vidro	500	20	520
87	Evidenciador de placa	Unid	100	50	150
	Fibrinol (esponja hemostática de colagem, fiolizada) - cx c/ 40	cx	300	30	330
88					1
88 89	filme radiográfico periapical adulto cx com 150 unid	caixa	20	25	45

91	Fio de sutura em nylon 4-0, agulha 1,7cm	CX		20	20
92	Fio de sutura em seda 3-0, agulha 1,7cm cx com 24 unid	cx	1500	300	1800
93	Fita p/ autoclave	Unid	500	50	550
94	Flúor bochecho 0,2% 500ml	Unid	2000	300	2300
95	Frutti. 1,23% Frasco c/ 200 ml		500	50	550
96	Formolcresol	Unid	80	5	85
97	Gaze compressa, com 11 fios, medindo 7,5 x 7,5 cm , pacote com 500 unidades		1000	200	1200
98	grampos 26	unid		10	10
99	Grampos para isolamento absoluto n° 211	Unid		10	10
100	Grampos para isolamento absoluto n° 212	Unid		10	10
101	Grampos para isolamento absoluto nº 209,	Unid	La din	10	10
102	Grampos para isolamento absoluto nº 14A	Unid		10	10
103	Grampos para isolamento absoluto nº 200	Unid		10	10
104	Grampos para isolamento absoluto nº 201	Unid	7 7 1	10	10
105	grampos W8A	unid		10	10
106	Hidróxido de Cálcio Pó (P.A): materiais mais aceitos atualmente para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina. Vidro c/ 10 gr	frasco	80	20	100
107	7 Hipoclorito de sódio a 1% (Solução de Milton)			30	30
108	Indicador Biológico Clean Test Cx c/ 10 ampolas	caixa	350	150	500
109	Lâmina de Bisturi Nº 12 Caixa c/ 100 unid	Caixa	100	50	150
110	Lâmina de Bisturi № 15 c Caixa c/ 100 unid	Caixa	100	50	150
111	Lençol de borracha para isolamento absoluto: Caixa com 26 folhas verde ou azul; Isento de po; Não estéril; Uso único	caixa	2 -	50	50
112	Lima tipo K file 1º série 21 mm caixa com 6 unidades	Caixa		30	30
113	Lima tipo K file 1º série 25 mm caixa com 6 unidades	Caixa		30	30
114	Lima tipo K file 1º série 31 mm caixa com 6 unidades	Caixa		30	30
115	Lima tipo K file 2º série 21 mm caixa com 6 unidades	Caixa		30	30
116	Lima tipo K file 2º série 25 mm caixa com 6 unidades	Caixa		30	30
117	Limas K file série especial 06 (25mm)caixa com 6 unidades	Caixa	_	30	30
118	Limas K file série especial 08 (25mm)caixa com 6 unidades	Caixa	P	30	30
119	Limas K file série especial 10 (21mm)caixa com 6 unidades	Caixa		30	30
120	Limas K file série especial 10 (25mm)caixa com 6 unidades	Caixa		30	30
121	Iuva de procedimento tamanho M com 100 unid	caixa	500	200	700
122	Iuva de procedimento tamanho P com 100 unid	caixa	1500	150	1650
123	Iuva de procedimento tamanho PP com 100 unid	caixa	1200	200	1400
124	máscara cirúrgica descartável com 50 unid	caixa	700	200	900
125	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Lentes fabricadas em policarbonato e hastes de material plástico fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensal, filtra 99,9% dos raios ultra violeta (U.V). que não embassa	Unid	80	20	100
126	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	Unid	40	10	50
127	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos. Indicado para instrumentos de baixa e alta rotação. KIT : Contém:1 Frasco com Lubrificante (200 ml); 3 Bicos adaptadores.	Kit	80	5	85



Γ	OT	от		egensid	Resina natural flow	124
ŀ		Ot-		42244	micros, cor OPACO A3, BISNAGA COM 4G.	
	ООТ	οτ	OST	sgrings	EMA e zircônia/sílica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros A 1,4	EST
	09τ	OI.	031	CBGi303	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, UDMA, BIS-HEMA, TEGDMA E Bis-	
-					micros, cor OPACO A2, BISNAGA COM 4G.	ļ
	310	OT	300		EAM e zircônia/sílica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros A 1,4	ZST
- 1	010	0.	000		Resina fotoativada composta de Bis-GMA, UDMA, BIS-HEMA, TEGDMA E Bis-	
ŀ				-0	carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A4	TCT
İ	370	OT	300	seringa	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com	TST
Ī				a	carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A3,5	OCT
	310	OT .	300	seringa	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/sílica com	OST
ŀ				.6	carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A3	<u> </u>
	370	Oτ	300	seringa	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/sílica com	149
ŀ					carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A2	
	370	ΟŢ	300	egninea	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/sílica com	148
ŀ					carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A1	
	310	Oτ	300	egninea	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com	1 77
\vdash				ODERII	Replasul - lodofórmio	9 b T
-	<u> </u>	\$		ooseni		
Ĺ	700	50	08	Unidade	Potes de DAPPEN de vidro	SbI
Ĭ	75	9	9	хэ	Posicionador radiográfico infantil com mordedor siliconado	744
L	9T	Oτ	9	сх	Posicionador radiográfico adulto com mordedor siliconado	143
	140	70	750	əbebinu	Porta-amálgama de plástico	145
ſ	77	75		binu	Pontas de guta-percha acessório FF	ItI
ŀ	77	77		pinu	pontas de guta-percha acessório F	740
ŀ	30	30		caixa	Pontas de guta-percha 2º série com marcação em cores	6ET
ŀ	30	30	<u> </u>	caixa	Pontas de guta-percha 1º série com marcação em cores	138
-						
-	30	30		caixa	Ponta de Papel Absorvente 2º série Caixa	137
	30	30		exieD	Ponta de Papel Absorvente 1º série Caixa	136
	100	70	08	əbsbinu	Placa de vidro polida grosssa com 20mm	132
	220	20	200	pinu	Pinceta 250 ml bico curvo TRANSPARENTE	73 4
	520	05	200	pote	Pedra Pomes 100 gramas	133
	OS	ΟŢ	07	9bebinU	Pedra de afiar de Arkansas (granulação média)	735
					de cálcio, pedra pomes e aroma artificial	
	220	05	200	egenzid	Pasta profilática 50g composta de água, espessante, lauril sufeto, carbonato	131
 	<u>.</u>				1 tubete com 2,2 g de glicerina.	
٤.	J				Estojo contendo: 2 tubetes com 2,7 g cada de pasta,	
٦					maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante.	
					euz as ospany ma socinita sobstitusar so storilam storinicos e obsicos DM9 O	
	30	30		Kit	Cálcio (Calen) com as do Paramonoclorofenol Canforado.	730
- 1					(1,8ml). Calen com PMCC reúne as propriedades da pasta de Hidróxido de	
ļ					embalagem contendo 2 tubetes de pasta (1,8ml) e 1 tubete de silicone	
					Endodôntico : pasta endodôntica a base de hidróxido de cálcio em	-
					ozu eseq oberofico lonoforolorolorolorolorolorolo de Cálcio com Paramonoclorolorolorolorolorolorolorolorolorolo	
					canais radiculares. Frasco c/ 20 ml	i
Ì	St	S	07	Frasco	periopicopatias. É ainda um bom curativo de demora no tratamento de	6ZT
					utilizado sob forma de compressões no tratamento de canais e nas	
			ļ 		Paramonoclorofenol Canforado : É antisséptico e levemente analgésico. É	
					emerg 02 \square 502 searting ab reord feor de pureza; Frasco c/ 50 grama	
				1	contracao mínima; -Otimo vedamento marginal; -Efeito anodino; -Materia	
					adaptacao após sua inclusao na cavidade. vantagens: -Efeito isolante; -Possui	
İ				1	tem demonstrado que a infiltracao marginal e mínima, com excelente	
- 1	220	50	005	Frasco	alcalinidade, sendo, portanto, menos irritante que outros cimentos. Estudos	877
					DE ZINCO e Eugenol e praticamente neutro tendendo para ligeira	
					obturacao de canais radiculares ou como cimento cirurgico. O pH do OXIDO	
					cavidade; agente para cimentacao provisoria ou permanente; agente para	
					usado como agente de restauracao provisoria; agente de forramento de	
ı					Óxido de Zinco (pó) : Material Restaurador Temporário OXIDO DE ZINCO e	



155	Revelador para Filmes de Raio X composto de água(85-90%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol (1-5%) e hidroquinona (1-5%) Frasco – 475ml caixa com 12	cx	4	3	7
156	Rolo Tubular medio 100 x 250mm para esterelização de material odontologico com 100 metros		120	20	140
157	selante de cicatrículas e fissuras com carga de Ionômero de vidro, foto ativado, opaco, bactericida, estojo com 2 seringas com 5 grams cada e 1 seringa de ácido com 2,5ml e acessórios.		120	20	140
158	Seringa de plástico, descartável, com ponta luer-lock, de 5ml		3 3.	300	300
159	Seringa de vidro com ponta luer-lock de 5ml	unidade		20	20
160	Solução Fixadora de Raio X composta de água (80-95%), tiossulfito de amônio (5-10%, tiocionato de amônio (5-10%) Frasco – 475ml cx com 12		4	3	7
161	Solução Hemostática: é uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Características: Solução a base de cloreto de alumínio; Não contém epinefrina; Ação adstringente. Vidro com 10 ml	Vidro	200	30	230
162	Sugador cirúrgico descartável estéril, ccom tupo PVC átoxico, cx com 20 unidades (pcte c/ 50 unidades)	cx		50	50
163	Sugador de Plástico Descartável Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação. Pacote com 40 unidades nas cores azul ou colorido. Não têm memória, permanecendo na posição desejada.		1400	300	1700
164	Taça de borracha p/ contra-ângulo	Unid	1000	300	1300
165	Tiras de aço p/ acabamento Amálgama	CX	120	20	140
166	Tiras de lixa p/ acabamento Resina	CX	150	30	180
167	Tiras de poliéster	CX	150	30	180
168	touca descartável branca emblagem com 100 unid	caixa	300	100	400
169	vaselina sólida para uso odontológico	unid	80	10	90
170	Verniz c/ fluoretos de sódio e cálcio p/ uso odontologico	Unid	40	10	50
171	Verniz cavitário c/ 15 ml	frasco	120	10	130
172	Fio dental embalagem com 500m	unid	120	30	150
173	anestésico lidocaína sem vaso com 50 tubetes	сх	100	20	120
174	luva cirúrgica estéril tam 07	сх	N -3 M-	10	10
175	luva cirúrgica estéril tam 7,5	сх	3.4.	10	10
176	algodão hidrófilo em rolo	unid	300	100	400
177	alginato	unid		100	100
178	máscara N95 ou PFF2	unid	4.000	1.500	5500



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA RITA/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FAN	ITASIA:							
RAZÃO SOCIA						THE F		
CNPJ:	The second second				7 5 -			
INSC. EST.:					1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
OPTANTE PEL	O SIMPLES? SIM () NÃO()			The second			
ENDEREÇO:			SILE		The state of			
BAIRRO:		CIDADE:						
CEP:		E-MAIL:	E-MAIL:					
TELEFONE:		FAX:	FAX:					
CONTATO DA	LICITANTE:	TELEFONE:						
BANCO DA LIC	CITANTE:	CONTA BAN	ICÁRIA DA L	ICITANTE:		1		
Nº DA AGÊNC	IA:			<u> </u>	2 1			
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1.					Light Number	1 10/31		
TOTAL POR EX	CTENSO:					V valle suite		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO), SANTA RITA/PB, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2021								
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.								
, PORTADOR DO RG LEGAL DA PROPONENTE,, E ATENDE ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDI FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.	CNPJ			, DECLARA	EXPRES	SAMENIE	QUE SE	SUJEHA
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DI HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIO ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1	DADE DA PI	ROPONE	NTE NOS	TERMOS	JPERVEN DO ARTI	IIENTES IN GO 32, PA	MPEDITIN NRÁGRAF	/OS DA FO 2º, E
					_ EM, _	_ DE	0	E 2021
(ASSINA)	ATURA DO R	RESPONS	ÁVEL E CE	DE)				

J

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO №** XXXX/2021-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO:
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

	12572	
,	DE	DE 2021

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2021

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA I	RITA/PB
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO	

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, PO LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E M PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AI RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A MUNICIPAL.	E J DE QUALQUE MUNICIPAL, SUSI DMINISTRAÇÃO	DO CPF № R OUTRA EI PENSÃO TEM , ASSIM COM	NTIDADE DA PORÁRIA DE 10 NÃO TER
	EM.	0.5	DE 2021

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2021-SF				
PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/	2021			
A, DECLARA, EI				
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTA ELETRÔNICO № XXXX/2021-SRP		PREFEITURA MU		ΓA/PB - PREGÃO
			DE	DE 2021.
	REPRESENTA	NTE LEGAL		



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021.

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, com s	sede na Avenida Flavio Ribeiro Coutinho, S/N,
Centro, Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.694.222/0001-63, n	este ato representado pelo Secretário Luciano
Correia Carneiro, do CPF nº, Carteira de Identidade nº	, considerando o julgamento da licitação
na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 013/2021, processo admi	nistrativo n.º 013/2021, RESOLVE registrar os
preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com	n a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitano	do-se as partes às normas constantes na Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de	e 08 de Agosto de 2000; Lei Complementar nº
123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro d	de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto
Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.488 de 31 de agosto	
setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:	

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:				MATERIAL SERVICE		
CNPJ:						
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **3.1.** A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Precos, durante sua vigência poderá ser utilizada:
 - **3.1.1.** Pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
 - **3.1.2.** Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 013/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador e observando o Art. 22, parágrafo 3° e parágrafo 4°, inciso II do Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar se ainda são vantajosos os preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

S	ANTA	RITA/P	Β,	d	e	de	202	2



Representante legal do órgão gerenciador

	ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO №/2021
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
	Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Santa Rita inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.222/0001-63, situada na Rua Flávio Ribeiro Coutinho, S/N, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Luciano Correia Carneiro, residente e domiciliado na Rua, CPI nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
	1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, processada nos termos da Lei Federa nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementa nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1 O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.
	2.2 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada Pregão Eletrônico nº 013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
3.	CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: 3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ().
4.	CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO: 4.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Le
	8.666/93. 4.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PROGRAMAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- **6.2** Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 6.3 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- **6.4** O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
- 6.5 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na totalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 7.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Diretoria de Infraestrutura e Logística: Centro de Especialidades Odontológicas CEO, localizado na Rua Elvina Cavalcanti nº 39 Centro Santa Rita/PB, de acordo com a solicitação de fornecimento.
- **7.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.4 O prazo de vigência do contrato, será até o exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

- 8.1 Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB:
 - **8.1.1** Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
 - **8.1.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
 - **8.1.3** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
 - 8.1.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
 - 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 8.1.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou servicos:
 - 8.1.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
 - 8.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

- 8.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) valerefeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2.2 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB;
- 8.2.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB;
- **8.2.4** Responder pelos danos causados diretamente a **v** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita**;
- 8.2.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- 8.2.6 Entregar os produtos máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho.
 O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 8.2.7 Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- 8.2.8 No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 8.2.9 Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **8.2.10** Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- **8.2.11** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 8.2.12 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;
- 8.2.13 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

- 8.2.14 Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- 8.2.15 Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- **8.2.16** Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 9.1 Contratante:
 - 9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
 - 9.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;
 - 9.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 Contratada:

- 9.2.1 Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **9.2.2** Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste TR, em acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.2.4** Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de **15** dias, os bens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento.
- 9.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.6 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.2.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.2.10 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- **10.2** No interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 10.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 10.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - **10.5.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A rescisão do contrato poderá ser:

- 10.7 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 10.8 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB; ou
- 10.9 Judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

10.10 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa;
 - 11.1.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 11.1.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- **11.2** Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
 - § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
 - § 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
 - § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

11.4 06 (seis) meses, nos casos de:

Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

11.5 12 (doze) meses, nos casos de:

Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.6 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- 11.7 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
 - § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 11.8 A aplicação das sanções administrativas penalidades fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. São de competência do ordenador de despesa desta Secretaria.
- **11.9** A autoridade que aplicar as sanções e penalidades cabíveis, fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
 - Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



- II. Nome e CPF de todos os sócios;
- III. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V. Número do processo; e
- VI. Data da publicação.
- **11.10** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores CRF da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 11.11 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o lote as seguintes hipóteses:
 - 11.11.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
 - 11.11.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 11.12 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:
 - 11.12.1 Art. 93 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.
 - **11.12.2** Art. 96 Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- 11.13 Elevando arbitrariamente os preços;
- 11.14 Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III entregando uma mercadoria por outra;
- 11.15 Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 11.16 Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena Detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos, e multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita/PB e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE	14
	······	
	PELO CONTRATADO	
	S	



Santa Rita - PB, ... de de 2021